



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE**

Rua Pereira Valente, 491 - Aldeota – Fone/Fax:(85) 3101-1562

CEP: 60160-250 - Fortaleza – Ceará – [ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 005 /2014**

A Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº 24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2014.

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE;

**CONSIDERANDO** o Índice de Vulnerabilidade Social Municipal Composto – IVCS elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar os Critérios de Ampliação do Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais – BE para os Municípios: Apuiarés, Arneiroz, Cascavel, Deputado Irapuan Pinheiro, Fortim, Iguatu, Iracema, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Mulungu e Potiretama, e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF para os Municípios: Acarape, Barreira, Beberibe, Cariús, Forquilha, Guaiuba, Jaguaruana, Paraipaba, Pindoretama, Solonópole e Tabuleiro do Norte de acordo com as Notas Técnicas Nºs 003 e 004/2014 da STDS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições contrárias.

**Fortaleza/CE, 27 de março de 2014**

---

**Silvana de Matos Brito Simões**  
**Presidente do CEAS-CE**